
PRESIDÊNCIA
GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO PRES/CGJ Nº 039, de 19 de outubro de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Os Desembargadores LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, consoante o disposto nos artigos 84, 88 e 89 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e à vista do disposto no processo TJ-ADM-2021/29808, conjuntamente,

CONSIDERANDO que o art. 5º, XLIX da Constituição Federal assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, assim como a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos penais devem proporcionar segurança e dispor de condições adequadas de funcionamento; e

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação da Comarca de Salvador, onde o complexo penitenciário abriga diversas unidades prisionais, algumas para custodiados provisórios,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Fiscalização de Unidades Prisionais Destinadas à Custódia de Presos Provisórios, situadas na Comarca de Salvador, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º A Comissão será integrada por 03 (três) Juizes de Direito, titulares de Varas Criminais ou de Varas de Substituições com exercício em unidades com competência criminal, da Comarca de Salvador, designados, mediante habilitação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das suas atividades judicantes.

§ 1º Considerar-se-á como critério de desempate para a designação dos habilitados, a antiguidade na entrância.

§ 2º É vedada a recondução dos Juizes de Direito designados para compor a Comissão, salvo na hipótese de não haver outros Juizes interessados em integrá-la.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão realizar, conjuntamente, inspeções mensais nas unidades prisionais que abriguem presos provisórios, localizadas na Comarca de Salvador, relacionadas no Anexo Único, de modo a impulsionarem providências para seus adequados funcionamentos, assim como, quando for o caso, a apuração de eventuais responsabilidades.

§ 1º A Comissão deverá elaborar relatórios descritivos das condições do estabelecimento, a serem enviados à Corregedoria-Geral da Justiça, até o dia 05 do mês seguinte, e alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Caberá à Comissão entrevistar presos, por amostragem, de cada unidade, devendo constar os nomes dos entrevistados no relatório mensal.

§ 3º A Comissão, por ocasião da entrevista, caso identifique que o preso provisório esteja custodiado há mais de 01 (um) ano ou que seja gestante, mãe, pai e/ou responsável por crianças e pessoas com deficiência, deverá comunicar ao juiz processante para que reavalie a privação da liberdade, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal e das ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs no 143.641/SP e no 165.704/DF.

§ 4º Eventuais violações de direitos dos internos deverão ser inseridas nos relatórios, os quais serão encaminhados ao Ministério Público e à Defensoria Pública, para providências.

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, em 19 de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

Desembargador JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Corregedor Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO
UNIDADES PRISIONAIS
CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL
CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR
PRESÍDIO SALVADOR
CONJUNTO PENAL MASCULINO DE SALVADOR
CONJUNTO PENAL FEMININO

* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 655, de 18 de outubro de 2021.

Designa membros para o Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o biênio 2021/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do expediente TJ-COI-2021/12501,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 526, de 8 de junho de 2017, que instituiu o Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas - CGP no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Judiciário nº 756, de 27 de novembro de 2019, e no Decreto Judiciário nº 301, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o posto no art. 11 da Resolução CNJ nº. 240, de 9 de setembro de 2017, que permite a recondução dos atuais membros do Comitê de Gestão de Pessoas, para um segundo mandato,

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os atuais membros do Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado da Bahia (CGP), designados por meio do Decreto Judiciário nº 756, de 27 de novembro de 2019, para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição:

I - Titulares:

- a) FREDDY CARVALHO PITTA LIMA, juiz indicado pelo Tribunal Pleno;
- b) EDUARDA DE LIMA VIDAL, juíza escolhida a partir da lista de magistrados inscritos no Sistema de Eleição Virtual;
- c) LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO, juiz eleito em 1º lugar;
- d) MÁRCIA CRISTIE LEITE VIEIRA, juíza eleita em 2º lugar;
- e) JANAÍNA BARRETO DE CASTRO, servidora indicada pelo Tribunal Pleno;
- f) SARA DOS SANTOS TELES, servidora escolhida a partir da lista de servidores inscritos no Sistema de Eleição Virtual;
- g) ROBSON MATOS DA GAMA, servidor eleito em 1º lugar; e
- h) MARCUS DE SOUZA REIS, servidor eleito em 2º lugar.

II- Suplentes:

- a) GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA, juiz eleito em 3º lugar;
- b) RODOLFO NASCIMENTO BARROS, juiz eleito em 4º lugar;
- c) CAMILA GONCALVES DABROVCKI, servidora indicada pelo Tribunal Pleno;
- d) CARLOS JOSÉ DA SILVEIRA COSTA, servidor escolhido a partir da lista de servidores inscritos no Sistema de Eleição Virtual;
- e) ITAILSON FARIAS DA PAIXÃO, servidor eleito em 3º lugar; e
- f) ADELSON COSTA OLIVEIRA, servidor eleito em 4º lugar.

Art. 2º A composição de membros titulares permanece aquela disposta no Decreto Judiciário n.º 301, de 22 de maio de 2020, republicado no DJE n.º 2.645, de 1º de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de outubro de 2021.

DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

*Republicação corretiva